



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 09, de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar para “Associação Vicentina Imaculada Conceição - Lar Bussocaba”.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2023, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o aceite da Emenda Parlamentar de nº 202437300006, do Deputado Miguel Lombardi, e espelho de programação nº 353440120240001 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para utilização de GND3 custeio.

Osasco, 08 de abril de 2024.

Eduardo Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 10, de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar para “Lar Jesus Entre as Crianças”.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2023, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o aceite da Emenda Parlamentar de nº 202441550009, do Deputado Kim Kataguri, e espelho de programação nº 353440120240003 no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para utilização de GND4 capital.

Osasco, 08 de abril de 2024.

Eduardo Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 11, de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar para “Shophia Vercelli”.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2023, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o aceite da Emenda Parlamentar de nº 202441190005, do Deputada Maria Rosas, e espelho de programação nº 353440120240002 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para utilização de GND3 custeio.

Osasco, 08 de abril de 2024.

Eduardo Silva
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014

**Resolução nº 12, de 08 de abril de 2024****Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas Estadual FEAS 2022-2023.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em reunião Ordinária realizada em 25 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de contas Estadual FEAS 2022-2023.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 08 de abril de 2024.

Eduardo Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 13, 08 de abril de 2024.

**Dispõe sobre aprovações de inscrições
das Organizações da Sociedade Civil.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação dos serviços socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução de nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 13 de 14 de junho de 2023, que define a alteração dos parâmetros municipais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Regulamentação da Resolução CMAS nº 08 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre o pedido de inscrição e manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS/OSASCO - no ano de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a nova inscrição de **Entidade**:

- I. **Associação Espaço Cultural Quitauna** – CNPJ: 52.582.091/0001-14; Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos.

Art. 2º Aprovar a nova inscrição de **Programa ou Projetos**:

- I. **CAMP Pinheiros / Centro Assistencial de Motivação Profissional** – CNPJ: 50.246.529/0008-34; com oferta de Serviço de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.

Art. 3º Aprovar a inscrição dos novos **Programa ou Projetos**:

- I. **Associação Pestalozzi De Osasco** – CNPJ: 51.437.861/0001-72; Serviço de Proteção Social de Média Complexidade: Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.
- **Média complexidade: “Projeto Fortalecer”**
 - **Defesa e garantia de direitos: “Projeto é para lá que eu vou”**
 - **Promoção da integração ao mundo do trabalho: “Projeto Ponte”**

Osasco, 08 de abril de 2024.

Eduardo Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 14 de 08 de abril de 2024.

**Dispõe sobre a composição da
Comissão de Benefícios Eventuais.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em Reunião Extraordinária realizada em 08 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014;

Resolve:

Art. 1º Compor a Comissão de Benefícios Eventuais.

Art. 2º Entre os membros serão escolhidos na primeira reunião um coordenador e um relator.

Art. 3º Os conselheiros indicados para compor a comissão que trata o art. 1º são:

Jair Cesar Alves de Queiroz	Sociedade Civil
Thiago Machado Montes	Sociedade Civil
Organização Social Associação Camila	Sociedade Civil - Convidado
Leandro Resende de Freitas	Governo
Walker Aparecido Oliveira	Governo
Cristiane Ferreira Moraes	Governo

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de abril de 2024.

Eduardo Silva
Presidente